

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1988

NÚMERO 149

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-0055

Despacho do Senhor Prefeito, referente ao Comunicado publicado no DOE: - Determino a publicação do honroso comunicado expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Desembargador Nereu Cesar de Moraes e inserido no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - de 4 de agosto corrente: "COMUNICADO"

O Prefeito Jânio Quadros incluiu, em seu plano de obras a remodelação e reurbanização da Praça João Mendes e, em homenagem ao Poder Judiciário do Estado, emprestou caráter prioritário ao empreendimento.

Assim, em prazo restrito a obra chega ao seu termo.

No próximo dia 11 de agosto, às 14 horas, a praça será entregue à comunidade paulistana pelo Prof. Cláudio Lembo, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura Municipal.

A Presidência do Tribunal de Justiça convida os Magistrados, Membros do Ministério Público, Advogados e servidores das unidades judiciárias da Capital para essa solenidade, de tanta significação para a vida forense de São Paulo, pelo traço de união que a Praça João Mendes representa para os que militam nos três grandes foruns da Capital.

DECRETO Nº 26.581, DE 09 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal situada no 22º subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º e do artigo 65, § 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à Associação Atlética Guapira o uso, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Dr. Luiz Nazareno de Assumpção, no 22º subdistrito - Tucuruvi, com o fim exclusivo de urbanizá-la, preservá-la e conservá-la.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9145 do Arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, se caracteriza da seguinte forma: delimitada pelo perímetro A-B-9-10-11-12-13-14-15-16-17-A, de formato irregular, com cerca de 9.580,00 m² (nove mil, quinhentos e oitenta metros quadrados) e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Dr. Luiz Nazareno de Assumpção: pela frente, linha mista B-9-10-11, medindo mais ou menos 195,00 metros, assim parcelada: trecho B-9, linha curva medindo mais ou menos 105,00 metros; trecho 9-10, linha curva medindo mais ou menos 86,50 metros; e trecho 10-11, linha reta medindo mais ou menos 3,50 metros, confrontando em toda a extensão com a Rua Dr. Luiz Nazareno de Assumpção, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 11-12-13-14-15, medindo mais ou menos 80,50 metros, assim parcelada: trecho 11-12, linha curva de concordância medindo mais ou menos 15,50 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas Dr. Luiz Nazareno de Assumpção e Dr. José Camargo Aranha, com eles confrontando; trecho 12-13, linha reta medindo mais ou menos 3,50 metros; trecho 13-14, linha curva medindo mais ou menos 17,50 metros; e trecho 14-15, linha curva medindo mais ou menos 44,00 metros, confrontando todos com a Rua Dr. José Camargo Aranha, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha reta A-B, medindo mais ou menos 61,00 metros, confrontando com espaço livre do Arruamento 2078; pelos fundos, linha curva 15-16-17-A, medindo mais ou menos 164,66 metros, assim parcelada: trecho 15-16, linha curva medindo mais ou menos 80,66 metros; trecho 16-17, linha curva medindo mais ou menos 46,00 metros; e trecho 17-A, linha curva medindo mais ou menos 38,00 metros, confrontando em toda a extensão com o Clube de Campo da Associação Atlética Guapira.

Art. 3º - Do termo de permissão de uso a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissão é feita sob a condição de:

- não utilizar a área para finalidades diversas das previstas no artigo 1º deste decreto;
- executar, às suas expensas, a urbanização da área, nos moldes estabelecidos pelo órgão competente da Prefeitura;
- manter o local em boas condições de limpeza e conservação, vedada a execução de qualquer tipo de edificação;
- não realizar qualquer benfeitoria, sem a prévia e expressa autorização da Permissão;
- não ceder a área, no todo ou em parte, a terceiros;

SUMÁRIO

Secretarias	4
Serviço Funerário do Município	26
Editais	26
Licitações	41
Câmara Municipal	41
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.

f) não permitir que terceiros se apossam da área, dando imediato conhecimento à Permissão de qualquer turbacão de posse que se verificar;

g) providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fixar necessária;

h) arcar com as despesas decorrentes da presente permissão, inclusive por eventuais impostos, taxas e tarifas;

1) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais prejuízos oriundos dos serviços e atividades que realizar;

2) urbanizar, às suas expensas, a parte do espaço livre não incluída na presente permissão, se assim o exigir a Prefeitura, permanecendo tal parcela aberta ao uso da população;

3) restituir a área imediatamente, não logo seja solicitada pela permissão, independentemente de notificação, sem direito de retenção ou indenização,

pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, que restarão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.582, DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 340.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar recursos necessários para pagamento de compromissos com juros e outros encargos da dívida externa, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.17.03.08.034.8590	Serviço da Divisão de Publicações-Contratos Externos	
3271.0	Juros da Dívida Contratada	200.000.000,00
3272.9	Outros Encargos de Dívida Contratada	140.000.000,00
		340.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.583, DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 900.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar recursos necessários a conclusão das obras de recuperação do viaduto Diário Popular, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3395	Ampliação e Melhorias de Obras de Arte	
4110.5	Obras e Instalações	900.000.000,00
		900.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.584, DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 51.388.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar complementação de recursos necessários para renovação de contratos de locação de veículos e reajustamento de preços de contratos em andamento, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 51.388.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.4222	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	51.388.000,00
		51.388.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.585, DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 461.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando a complementação de recursos necessários para possibilitar o prosseguimento dos serviços de operação e manutenção das estações de transbordo, bem como de coleta e transporte de resíduos sólidos hospitalares e similares, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 461.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.40.10.60.325.4350	Operação e Manutenção das Estações de Transbordo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	274.000.000,00
23.40.10.60.325.4355	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Hospitalares	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	187.000.000,00
		461.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.586, DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.334.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para atendimento aos contratos de limpeza pública - varrição e lavagem de vias públicas - das ARS, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 1.334.000.000,00 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.21.10.60.325.2192	Varrição e Lavagem de Vias Públicas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	68.000.000,00
12.22.10.60.325.2192	Varrição e Lavagem de Vias Públicas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	48.000.000,00